PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/09/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1425

Autoriza o Presidente da FUMUSA a remanejar e suplementar verbas de seu orçamento, contendo outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA autorizado, retroativamente a 24/04/92, a efetuar o remanejamento de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações consignadas no Orçamento da referida fundação, aprovado pela Lei Municipal 1.389/92.

ART. 2º - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA igualmente autorizado, retroativamente a 10 de setembro de 1992, a efetuar suplementação de verbas do orçamento do órgão, utilizando como recursos os provenientes da verba recebida em elevação da subvenção municipal de Cr$820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de cruzeiros) autorizada pela Lei Municipal 1.417/92.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO
___/___/___